



EDITAL Nº. 01 DE 8 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROFARTES) DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO (FAALC), DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS).

1. FINALIDADE

- 1.1. Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista do Programa de Mestrado Profissional em Artes da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PROFARTES/FAALC/UFMS), por meio desta chamada para o processo seletivo interno de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme previsto no Edital PROFARTES/IARTE/UFU nº 03/2022.
- 1.2. Os dados financeiros das Bolsas destinadas aos ProEB são abertos e podem ser acompanhados pelo endereço eletrônico:
<https://dadosabertos.capes.gov.br/group/bolsas-dos-mestrados-profissionais-em-rede-nacional-proebs>
- 1.3. A gestão das Bolsas é centralizada pela Coordenação Nacional do PROFARTES.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O período de inscrição ocorrerá entre **10 de março de 2023 a 15 de março de 2023** e contempla a distribuição de 3 (três) bolsas de estudo.
- 2.2. Estarão aptas a se inscrever somente as pessoas aprovadas no Edital PROFARTES/IARTE/UFU nº 03/2022 e matriculadas na IES Associada FAALC/UFMS, atendendo as exigências para concessão de bolsas, conforme art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, abaixo elencadas:
 - a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
 - b) Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para percepção da bolsa;



- c) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.
- d) A concessão de Bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades.
- f) A CAPES se compromete a conceder Bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas pelo Edital PROFARTES/IARTE/UFU nº 03/2022.
- g) Concessões de Bolsas após o início do ano letivo de 2023 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da Bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.
- h) Os/as estudantes que receberem Bolsas deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades de estudo e pesquisa do curso, segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES;

2.3. Documentos para Inscrição (todas as informações devem ser comprovadas com a devida documentação digitalizada);

- a) Declaração da Direção da Escola indicando o tempo de serviço do docente e comprovando efetivo exercício docente em sala de aula na rede pública de ensino básico, com data atualizada.
- b) Cópia da aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente.
- c) Termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa (ANEXO 2)
- d) Formulário de Inscrição (ANEXO 1) e comprovantes necessários.

2.4. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação do PROFARTES/FAALC/UFMS (profartes.faalc@ufms.br), impreterivelmente, até às 17h do dia 15 de março 2023, no horário de Mato Grosso do Sul.

2.4.1. A documentação fora da data e horário indicados, não será considerada.

2.4.2. A inscrição só poderá ser feita por meio eletrônico para fins de registro.

3. DO BOLSISTA SERÁ EXIGIDO



3.1. Elaborar Relatório de Atividades Parcial e Relatório de Atividades Final que deverá ser submetido à aprovação da Comissão Acadêmica Local de Curso (CALC) do PROFARTES/FAALC/UFMS descrevendo sua participação em projetos de pesquisas e listando as publicações de resumos ou artigos em eventos ou periódicos relevantes da área, com docentes da Linha de Pesquisa em que esteja envolvido e outras atividades de acordo com recomendações de sua orientadora ou de seu orientador e da CALC;

3.2. Dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa e do PROFARTES/FAALC/UFMS;

3.3. Ser aprovado nas disciplinas do programa em que se matricular;

3.4. Cumprir todas as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e pela Resolução nº 52 de 09 de abril de 2015 da UFMS. O não cumprimento das normas pode acarretar perda da bolsa, mediante as regras estabelecidas pelo presente Programa de Pós-Graduação com base nas Portarias supracitadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. É de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local de Curso (CALC) do PROFARTES/FAALC/UFMS realizar a análise da documentação e seleção dos candidatos, atendendo a Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017.

4.2. A classificação dos candidatos selecionados será realizada considerando auxiliar a pessoa com menor poder socioeconômico a cumprir adequadamente as atividades de formação junto ao PROFARTES/FAALC/UFMS.

4.4. Os critérios de desempate, caso houver, serão vinculados: A) distância intermunicipal da residência da/o candidata/o em relação à cidade de Campo Grande, B) maior tempo de atuação como docente na rede pública.

4.5. A documentação que comprova as informações socioeconômicas reunidas no formulário de inscrição (ANEXO 1) deve estar em nome do candidato. Se porventura estiver em nome de terceiros, o candidato deve apresentar uma declaração justificando legalmente a situação.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A lista classificatória dos candidatos inscritos será divulgada na página <https://ppgartes.ufms.br/> no dia 20 de março de 2023.

5.2. A interposição de recurso deve ser apresentada até as 17h do dia 22 de março de 2023, sem acréscimo de documentação nova, por e-mail.

5.3. A lista com o resultado final da classificação divulgada na página <https://ppgartes.ufms.br/> no dia 27 de março de 2023.



6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição por e-mail e envio da documentação completa	10 /03/2023 a 15 de março de 2023
Avaliação da CALC	17 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar	20 de março de 2023
Interposição de Recurso	22 de março de 2023
Análise do Recurso	24 de março de 2023
Divulgação da análise do Recurso e Resultado Final	27 de março de 2023

7. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

7.1. A renovação da bolsa será realizada pela CALC ao final de 12 meses, mediante a avaliação do relatório, podendo ou não ser renovada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Candidatos classificados e que não receberam bolsa constarão em uma lista de espera, obedecendo a ordem classificação disposta neste Edital, até a finalização do próximo processo seletivo de ingresso no PROFARTES/FAALC/UFMS. A liberação de novas bolsas ocorrerá a partir da finalização dos prazos de concessão ou pela não renovação das bolsas concedidas por decisão da CALC do PROFARTES/FAALC/UFMS ou da própria CAPES, caso houver.

8.2. Os casos omissos ou duvidosos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela CALC do PROFARTES/FAALC/UFMS.

Campo Grande, 09 de março de 2023

Paulo César Antonini de Souza